

**PORTARIA TRT GDG Nº 010/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**  
(PROTOCOLO TRT Nº 06807/2018)

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores - Titular e Substituto, do **Contrato TRT nº 03/2018**, firmado entre este **Tribunal** e **ARQUIPIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, cujo objeto é aquisição e instalação de arquivo deslizante, tipo sistema de arquivamento e armazenamento mecânico composto por 20 (vinte) faces do conjunto atendendo 140 (cento e quarenta) metros lineares de prateleiras para acomodação e armazenamento da massa documental existente na Central de Arquivos das Varas do Trabalho do Fórum Irineu Joffily, localizado na cidade de Campina Grande/PB.

- **Gestor Titular:** BENEDITO SOARES DE ARAUJO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, matrícula nº 279018867, lotado na Diretoria do Fórum Irineu Joffily – FIJ;

- **Gestor Substituto:** RIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Serviços Hidráulicos, classe C, Padrão 13, matrícula 279148932, lotado na Diretoria do Fórum Irineu Joffily – FIJ;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos** por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral